



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 GABINETE DO PRESIDENTE

Exm^o. Senhor
 Chefe de Secretaria da Assembleia Re-
 gional

H O R T A

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

"5"

P^o. 20 P.P.

30. MAI 1979

ASSUNTO PROPOSTAS DE DECRETOS REGIONAIS

695

Para os fins convenientes, junto envio a V. Ex^a. as adjun-
 tas propostas de Decretos Regionais relativas à criação das fregue-
 sias de Cabouco, Covoada, Lomba de S. Pedro, Posto Santo e Ribeiri
na.

↓ 16/29
 ↓ 17/29
 ↓ 18/29
 ↓ 17/29 ✓
 ↓ 20/29 ✓

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DE GABINETE

(Eduardo Gil Miranda Cabral)

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES
 ADMITIDO. NUMERE-SE E
 PUBLIQUE-SE
 Baixa à Comissão da Assunta
Administrativa e Administrativa
6, 6, 79
 Para parecer até _____ / _____ / _____
 O Presidente,

ANEXO: 5 Propostas

CV CV

ASSEMBLEIA REGIONAL
 AÇORES - 6 JUN 1979
 Entrada N.º 324 Data _____

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GOVERNO REGIONAL

- *Atendendo ao que representou a maioria absoluta dos e leitores do lugar do Cabouco da freguesia de Rosário, concelho da Lagoa no sentido de ser criada a freguesia do Cabouco, com sede na povoação do mesmo nome;*

- *Considerando que a nova circunscrição, com cerca de 1 300 habitantes, tem igreja, escola primária, cemitério e vários estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços;*

- *Considerando que se verificam as condições referidas no artigo 9º do Código Administrativo e se cumpriram as formalidades exigidas na legislação em vigor,*

O governo Regional, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 33º do ESTATUTO PROVISÓRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, apresenta à Assembleia Regional a seguinte:

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

Artigo 1º - É criada no concelho da Lagoa na Ilha de S. Miguel, a freguesia do Cabouco, com sede nesta povoação e cuja área, delimitada no artigo 2º, se integrava na freguesia do Rosário.

§ único - A freguesia do Cabouco é classificada de 3ª ordem.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 2 -

Artigo 2º - A nova freguesia é limitada:

A NORTE

Desde o extremo da Concelho de Lagoa com o Concelho da Ribeira Grande a partir do final do Caminho Municipal denominado "Caminho dos Portões Vermelhos", (Ponto "A" do mapa anexo) até ao ponto de encontro do "Caminho do Bernardo" com a nascente da Ribeira da "Grotta do Porto" (Ponto "B").

A NASCENTE

Desde a origem da Ribeira da Grotta do Porto que serve de extrema entre a futura circunscrição e a Freguesia de Santa Cruz deste Concelho, (Ponto "B") até à ponte existente no caminho denominado "Fonte Velha" (Ponto "C").

A SUL

Da Ribeira da Grotta do Porto a partir da ponte do caminho da "Fonte Velha", (Ponto "C") até à ponte das "Arrudas", existente no caminho do mesmo nome, (Ponto "D") continuando para poente pela extrema dos prédios assinalados com os números 48 e 49, propriedades, respectivamente dos Senhores Fernandes Cabral e Benjamim do Rego Borges e prédios nº 60 de herdeiros de José da Mota Amaral, e 61 de herdeiros do Dr. José Pacheco Vieira, continuando sempre a poente pela canada chamada de "Terras de Dentão", ligando com a estrada Municipal do "Cabouco", seguindo descendo a mesma até ao entroncamento do "Caminho da Malaca". (Ponto "E").

A POENTE

Desde o entroncamento do Caminho Municipal da "Malaca" com a estrada municipal do Cabouco, (Ponto "E") seguindo pela primeira (Malaca) até ao entroncamento com o "Caminho dos Portões Vermelhos" (Ponto "F") continuando por este último até ao final do mesmo (Ponto "A" novamente).

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 3 -

*Artigo 3º - Os órgãos representativos da freguesia do Ca
bouco serão, até às próximas eleições para as autarquias locais,
substituídos por uma comissão administrativa nomeada pelo presi -
dente da Câmara Municipal do respectivo concelho, nos termos pre -
vistas na alínea a), do nº 1 e no nº 2 do artigo 7º, da Lei nº 79/
/77, de 25 de Outubro.*

Aprovado pelo Governo Regional, em 18 de Maio de 1979.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


José Mendes Melo Alves

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GOVERNO REGIONAL



- Atendendo ao que representou a maioria absoluta dos e leitores do lugar do Cabouco da freguesia de Rosário, concelho da Lagoa no sentido de ser criada a freguesia do Cabouco, com sede na povoação do mesmo nome;

- Considerando que a nova circunscrição, com cerca de 1 300 habitantes, tem igreja, escola primária, cemitério e vários estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

- Considerando que se verificam as condições referidas no artigo 9º do Código Administrativo e se cumpriram as formalidades exigidas na legislação em vigor,

O governo Regional, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 33º do ESTATUTO PROVISÓRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, apresenta à Assembleia Regional a seguinte:

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

Artigo 1º - É criada no concelho da Lagoa na Ilha de S. Miguel, a freguesia do Cabouco, com sede nesta povoação e cuja área, delimitada no artigo 2º, se integrava na freguesia do Rosário.

§ único - A freguesia do Cabouco é classificada de 3ª ordem.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



- 2 -

Artigo 2º - A nova freguesia é limitada:

A NORTE

Desde o extremo da Concelho de Lagoa com o Concelho da Ribeira Grande a partir do final do Caminho Municipal denominado "Caminho dos Portões Vermelhos", (Ponto "A" do mapa anexo) até ao ponto de encontro do "Caminho do Bernardo" com a nascente da Ribeira da "Grotta do Porto" (Ponto "B").

A NASCENTE

Desde a origem da Ribeira da Grotta do Porto que serve de extrema entre a futura circunscrição e a Freguesia de Santa Cruz deste Concelho, (Ponto "B") até à ponte existente no caminho denominado "Fonte Velha" (Ponto "C").

A SUL

Da Ribeira da Grotta do Porto a partir da ponte do caminho da "Fonte Velha", (Ponto "C") até à ponte das "Arrudas", existente no caminho do mesmo nome, (Ponto "D") continuando para poente pela extrema dos prédios assinalados com os números 48 e 49, propriedades, respectivamente dos Senhores Fernandes Cabral e Benjamim do Rego Borges e prédios nº 60 de herdeiros de José da Mota Amaral, e 61 de herdeiros do Dr. José Pacheco Vieira, continuando sempre a poente pela canada chamada de "Terras de Dentp", ligando com a estrada Municipal do "Cabouco", seguindo descendo a mesma até ao entroncamento do "Caminho da Malaca". (Ponto "E").

A POENTE

Desde o entroncamento do Caminho Municipal da "Malaca" com a estrada municipal do Cabouco, (Ponto "E") seguindo pela primeira (Malaca) até ao entroncamento com o "Caminho dos Portões Vermelhos" (Ponto "F") continuando por este último até ao final do mesmo (Ponto "A" novamente).

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 3 -

*Artigo 3º - Os órgãos representativos da freguesia do Ca
bouco serão, até às próximas eleições para as autarquias locais,
substituídos por uma comissão administrativa nomeada pelo presi -
dente da Câmara Municipal do respectivo concelho, nos termos pre -
vistas na alínea a), do nº 1 e no nº 2 do artigo 7º, da Lei nº 79/
/77, de 25 de Outubro.*

Aprovado pelo Governo Regional, em 18 de Maio de 1979.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


José Mendes Melo Alves

Tems = Igreja
" Escola
" Genitor
" Larche

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



Forced

Exm^o Senhor

SECRETARIO REGIONAL DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Excelência

De acordo com o Art^o 9^o do Código Administrativo os abaixo assinados, maioria absoluta dos cidadãos eleitores no gozo de plenos direitos civis e políticos com residência habitual no lugar do "Cabouco", Freguesia do Rosário do Concelho de Lagoa - Açores, por considerarem que o lugar onde residem satisfaz a todas as condições exigidas pelo corpo do referido artigo, possuindo uma população superior a 1.300 habitantes, conforme o provará o Exm^o Presidente da Câmara; além das estruturas necessárias a uma circunscricção independente, tais como Igreja Paroquial, cemitério, escolas, creche e número significativo de estabelecimentos comerciais e industriais. Considerando ainda que para a Freguesia do Rosário não advirá quaisquer inconvenientes, antes pelo contrário facilitará sob todos os aspectos aquela administração; requerem a V^o Ex^o a elevação do lugar do Cabouco á categoria de Freguesia com todas as prerrogativas daí advenientes.

E. deferimento

Cabouco, 20 de Fevereiro de 1979

Os requerentes,

...../.....

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



Handwritten signature or mark in the top right corner.

Repblica Paria Partes Parques da Silva
João de Medeiros Teixeira
Marta da Glória Rebelo Teixeira
Mariana Diamantina Mota
Antônio Manuel Botelho da Mota
Antônio Manuel Cordeiro Correia
Carlos Alberto Coimbra Part. 6
Albino Brito
Manuel Pacheco Benquinhã
Antônio Felício Brito
Mariana de Fátima Pacheco Benquinhã
Mariana Ernestina Pimentel
Manuel Correia Rebelo
Maria Eduarda Pereira
João Luiz dos Santos Mota
Euzábia Maria Botelho Correia Ventura
Job Raposo Ventura
Manuel Augusto Luis Lima
Mariana Pereira da Mota
José Manuel Teixeira Bemuda
Mariana de Fátima de F. Correia Bemuda
Aida Maria da Silva Raposo
Eduardo Manuel Lima Amaral
Orlando Manuel Pereira
Marta Margarida Almeida Benquinhã

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



3
Ferreira

• João Carlos Lima Rebelo

~~João da Costa~~
Teófilo Correia Teixeira

• ~~Antônio da Costa Lima~~

• ~~Luís Paulo de Aguiar~~
• Maria Constantina Barros

• ~~Margarida Pedro~~

• Maria Hortense Sousa

• Yaimé Pacheco

• Maria Constantina Souto

• Leônia da Conceição Barbosa da Souto

• João Barbosa

• Maria da Encarnação Medeiros Farias

• Mariana Medeiros Paiva

• João de Medeiros Sá

• Isabel Rebelo Marques da Silva

• João da Costa

• Crânia da Costa

• Maria das Mercedes da Costa Rebelo

• Diamantina Pereira Teles

• Maria do Rozário Custódio

• Manuel Carlos Pires

• Augusto Aguiar Lima

• Maria de Jesus Tadeu Lopes

• Francisco de Castro Benquilha

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



Ferreira

Felícia Teixeira

Hermano Barbosa da Silva

Maria Eduarda de Medeiros Mota

Roberto Tavares Bolito

Adriano Cordeiro Duarte

Quarte Correia Cardeira

colindo Fernando Soares

Yosé Fructoso Tavares

Maria de Fátima Gaspar

Rosa da Conceição Teixeira Gaspar

Olivio Gaspar

Albertina Maria Teixeira de Oliveira

João de Souza Melo

Yosé Adriano Mota Oliveira

Paul Manuel Mota Oliveira

Maria Jactia da Costa TAVARES

Maria Eduarda Barbosa

Maria de Estrela Teixeira de Aguiar

Nerselina do Rosário Simas

Maria dos Anjos Teixeira

Hortense de Lucides Moniz Raposo

Maria Elida Soares Mauricio

Albertina de Medeiros Barbosa

João da Silva Barbosa

Milano Teves Ferreira

Verônica Maria da Costa Tavares

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



Ferreira

Maria dos Anjos Costa Pedro
Normanda Maria Costa Soares
Constantina Barbosa
Olivia da Encarnação Raposo de Sousa
Mannuel Santos Carvalho Lima
Maria Rosa Marques
João Pedro Furtado Oliveira
Angelino de Almeida Soares
Martim de Arruda
Manuel C. Aguiar
Mouia Vidua da Gado Soares
Merces da Conceição Pedro
Martim José Silva Almeida
Natalia da Conceição Teixeira Soares
Maria Rosa Rebelo Teixeira
Maria Camelo da Ponte Filipe
Maria Guilhermina da Costa
Natalia da Conceição Paiva
Luiz de Fatima Correia Pacheco
Isabel Rebelo Marques da Silva
Maria Clotilde Barbosa Pacheco
Jorge de Conceição Barbosa Pacheco
Delfina da Encarnação Pereira Rebelo Pacheco
Maria Judith Rodrigues Lacerda
Maria Amélia Costa Rebelo

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



Fernando

Anna Eduarda Omoniz Silva
Joaquim Alberto de Sousa
Eduardo José de Sousa
Delfina de Jesus Teixeira Soares
Maria Cecília da Mota Soares
Barbara Maria Borges Arruda
João Francisco Pereira Fragoso
Ambrosina de Jesus Marques Raposo
Mário António Pacheco Pinheiro
Maria da Conceição Fragoso Poeta
Manuel Ferreira
Luísa de Fátima Ferreira Martins
Maria Algolina Serqueira
António Ferreira Resendes
Francisco Amador Câmara
Carlos Alberto Oliveira Bernardo
José Seráfico Serqueira Resendes
Maria da Gustela Ferreira
Seráfico Resendes
Angela Maria de Oliveira Bernardo
Evelina de Jesus Henrique Resendes
Ilda de Fátima Bordeiro Parão
Alvina Maria Medeiros Fragoso
Mário do Rosário Molinos
José Teles Verdinho

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



Fernand

Maria de Fátima Torres e Almeida
Leoni Gabriela Correia Medeiros de Melo
Olivia de Melo Carreiro
Isaura da Conceição de Sousa e Belo
Vicente Rado de Melo
José Joaquim Carvalho Lima
Marta Escrivão
Mariana Maria do Ponte Filipe
José Yúlio do Rego Sousa
Mariana do Anjo Saraiva Botelho
Sr. Francisco Olímpio Freire
Mariana Sidina
José Eugénio Pacheco Benquinhã
Mariana Luísa Rego Coelho
Horácio Pacheco Raposo
Gilberta Maria Medeiros Aguiar Pacheco
Mariana Luísa Matos Benquinhã
José Edmundo Amador da Ponte
Manuel de Sousa Botelho
Margarida Cecília da Ponte Costa
Carlos Alberto Farias Florais
Moua de Carmo Barbosa Costa
José Manuel Almeida Lopes
Mariana Eduarda da Costa Pacheco
Mariana Constantina da Costa Galego

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



Handwritten signature or mark in the top right corner.

José Furtado Simas
João Lordeiro Furtado
Armando da Soledade Almeida Furtado
Ana Beatriz Maria
Joaquim Martins Ramalho
Maria dos Anjos Andrade Sragoso
Antônio Olímpio Rosemberg
Mário do Santo Cristo Carvalho Lima
José Petronilha Fereced
Márcia de Fátima Oliveira Dias
Roberto Correia da Silva Caspar
Elizabeth Oliveira Carlos
Ana Maria Cliveira Dias
José Mateus Almeida
Márcia de Fátima Melo
Márcia Rosa Pacheco Penquinha
João José de Sousa Pedro
Leodina Maria Correia Pinho
Maria dos Anjos da Costa Bernardo
Armando Bernardo Pezoso
Sérvio Samuel de Sousa Santos
Márcia Margarida Medeiros Azeredo
Mário Jorge de Sousa Santos
Adriana da Conceição Tomás
João Polcho

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



João

Mrs. D. Dolinda Mary Teixeira

Mrs. Althea Gachos Cabral

Mrs. Jan Maria Silva

Mrs. Maria da Conceição Gachos

Antonio Braventeira

Arroz e feijão da costa

João Augusto Silva

Maria da Glória Carvalho

Hermano Bonny Soares

João Jacinto de Sousa

Maria da Graça Costa

Maria da Costa

Antonio Couto Medeiros

Samuel Almeida Gachos

Samuel Jacinto de Sousa

Adelino Tavares Correia Sá

Irene Ribeiro Botelho

João Gachos Ruizamita

João José de Sousa Simões

Maria Carmo de Sousa Aguiar

Samuel Gachos

Francoes João Oliveira

Augusto Barbosa da Silva

João Maria Soares

Maria da Assunção Costa

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



20
Ferreira

Maria Teresa Pacheco
Maria Bandalins Pacheco Botelho
Manuel Carlos Medeiros Benquim
Caria de Lencdes Bernardino
Rodrigo Pacheco Botelho
Manuel Medeiros Benquim
Maria do Santo Cristo Loureiro Raposo
Antonio da Costa Galgo
Jose da Costa Pacheco Rufino
Manuel Francisco dos Santos
Maria do Carmo Costa Raposo
Maria dos Anjos Ponte
Esmeralda Maria Mata Ferreira Costa
Maria da Conceição Martins Costa
Maria do Rosário da Costa Branco
João Raposo de Almeida
Maria de Fátima Costa Branco
Manuel de Matos Teixeira
Mário José de Pont Pacheco